



AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Uberlândia, representada pelo Departamento de Licitações e Compras e seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2019, Processo nº 039/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: aquisição de 03 (três) veículos automotores novos (zero quilômetro).

DATA: 24/09/2019 - Terça-feira.

HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília/DF).

SITE: www.comprasnet.gov.br

Informações e obtenção do Edital:

- Departamento de Licitações e Compras, Sala 45, 1º Piso,
- e-mail compras@camarauberlandia.mg.gov.br,
- sítio eletrônico www.camarauberlandia.mg.gov.br, Link Transparência;
- telefones (34) 3239-1196 / 3239-1194 / 3239-1137.

Uberlândia, 09 de setembro de 2019.

Luciano Benati Mendes
Pregoeiro

PROCESSOS

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS

1. DA IMPUGNAÇÃO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL apresentada, tempestivamente, pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.117/0007-61.

A Impugnante insurge-se em síntese contra disposições do edital requerendo:

- a) O esclarecimento deste órgão referente aos valores máximos;
- b) O esclarecimento sobre o endereço do local da entrega dos veículos;
- c) Alteração nas especificações do computador de bordo;
- d) Aceitação de entrada USB apenas no sistema de som;
- e) Exclusão da exigência de aviso de utilização do cinto de segurança do motorista
- f) Alteração na capacidade do porta-malas
- g) Exclusão da exigência de chave canivete com controle remoto dobrável
- h) Exclusão da exigência de lanternas traseiras com lentes escurecidas;
- i) Alteração na autonomia do tanque combustível;
- j) Alteração do prazo de entrega;
- k) Inclusão da exigência da Lei Ferrari.

2. ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

DO VALOR MÁXIMO - ITEM 02

Nos autos do processo licitatório (fls 103) há referência do

valor estimado pela Administração. A vista dos autos é franqueada a todos os interessados. É importante destacar que não trata-se de valor máximo e sim, estimado.

DO LOCAL DA ENTREGA - ITEM 02

O objeto será entregue na Câmara Municipal de Uberlândia - Av. João Naves de Ávila, 1617, bairro Santa Mônica, CEP: 38.408-144, Uberlândia - MG.

DO COMPUTADOR DE BORDO - ITEM 02

A exigência já é a mínima essencial para ajudar na condução dos veículos e na fiscalização dos transportes. A medição do tempo de viagem é um instrumento necessário de controle. O controle de velocidade, no mínimo média é uma funcionalidade importante para que não ocorra a ultrapassagem de um determinado limite. O consumo médio é bastante útil para o condutor, uma vez que aponta se o combustível de determinado posto está fora do padrão aceitável. Já a autonomia é uma das maiores vantagens e é também crucial para viagens longas. Como se denota os itens acima são os mínimos exigíveis para maior segurança e controle das viagens, existentes na maioria dos veículos atuais e, portanto, não podem ser suprimidos.

DA ENTRADA USB

A Adaptação do USB incorporada ao sistema de som, mostra-se mais onerosa para a Administração. Também quanto à competitividade, a entrada USB é item comum nos automóveis. Sendo assim, quanto a este item, não ocorrerá alteração.

DO ALERTA DOS CINTOS - ITEM 02

É um item de segurança, razão pela qual a exigência deve ser mantida. O item não traz aumento significativo no custo do veículo, considerando o custo-benefício e está presente em várias marcas do mercado.

DO PORTA MALAS - ITEM 02

A referência de porta mala com dimensão mínima de 280 litros está presente na maioria dos veículos e de tamanho razoável, considerando que existem veículos com porta malas de até 563 litros. A diminuição do porta mala, ainda que pequena, pode impossibilitar o deslocamento de mais agentes políticos no mesmo veículo quando se tratar de necessidade de viagens oficiais.

DA CHAVE CANIVETE - ITEM 02

O item pode ser excluído sem prejuízo da contratação, conforme solicitado pelo requerente.

LANTERNAS TRASEIRAS COM LENTES ESCURECIDAS

O item pode ser excluído sem prejuízo da contratação, conforme solicitado pelo requerente.

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL - ITEM 02

A capacidade mínima de 50 litros é razoável, considerando existirem muitos veículos no mercado que atendem esse padrão. Ademais, essa autonomia mínima é necessária, uma vez que o veículo é utilizado para viagens oficiais longas.

DO PRAZO DE ENTREGA - ITEM 02

Não vislumbramos motivos para acatar o pedido da Impugnante, uma vez que o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias já foi utilizado em outra ocasião, tendo em vista que esse prazo se estende e pode ser negociado, já que começa a

contar a partir da data de recebimento pelo licitante vencedor da Nota de Empenho e Ordem de Compra.

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA - LEI FERRARI E CONTRAN

A Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari, implica restrição ao caráter competitivo do certame, conforme entendimento exarado no Acórdão nº 2.375/2006-2ª Câmara do TCU, em que a exigência de declaração de que determinada empresa licitante é distribuidora ou revendedora autorizada de determinado produto ofertado, constitui restrição ao caráter competitivo de licitação.

3. CONCLUSÃO

Assim sendo, conheço da impugnação impetrada para julgá-la parcialmente procedente em relação à solicitação de exclusão da exigência de chave canivete com controle remoto dobrável e lanternas traseiras com lentes escurecidas.

Republique-se o edital com exclusão dos itens acima relacionados e intemem-se os interessados.

Uberlândia, 06 de setembro de 2019.

Luciano Benati Mendes
Pregoeiro

PORTARIAS

PORTARIA 422/19

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 12 de setembro de 2019, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Helio Ferraz de Oliveira:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05
Cleidimar Martins de Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 09 de setembro de 2019.

HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA
(Baiano) - Presidente

PORTARIA 423/19

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 12 de setembro de 2019, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Isac Francisco da Cruz:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03
Adryelle Carolayne Silva Oliveira Vargas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 09 de setembro de 2019.

HELIO FERRAZ DE OLIVEIRA
(Baiano) - Presidente

ATAS

RESUMO DA ATA DA 4ª REUNIÃO DO 8º PERÍODO DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM CINCO DE SETEMBRO DE 2019 QUINTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente

- Hélio Ferraz - Baiano; 1º Vice-Presidente - Vilmar Resende; 2º Vice-Presidente - Wilson Pinheiro; 3ª Vice-Presidente - Doca Mastroiano; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Ronaldo Alves; 2º Secretário - Isac Cruz. ABERTURA: Ao quinto dia do mês de setembro de dois mil e dezanove, quinta-feira, o 1º Vice-Presidente, Vilmar Resende, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS E OUTROS: Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Diploma de Honra ao Mérito à empresa Cantinho Doce, de autoria do Vereador Alexandre Nogueira; 02) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Diploma de Honra ao Mérito à Igreja Semeadores do Reino de Deus, de autoria do Vereador Alexandre Nogueira; 03) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. João do Socorro Barros, de autoria dos Vereadores Helvico Queiroz e Alexandre Nogueira; 04) Projeto de Lei que Altera a Lei nº 13.187 de 28 de agosto de 2019 que “Declarou de utilidade pública a entidade Associação Cultural e Desportiva de Uberlândia - ACDU” e dá outras providências, de autoria do Vereador Pastor Átila; 05) Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação do programa educativo “Multa Moral é Legal” nos estacionamento públicos e privados do município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria da Vereadora Flávia Carvalho; 06) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Aloísio Gomes Naves, de autoria dos Vereadores Helvico Queiroz e Alexandre Nogueira; 07) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Diploma de Honra ao Mérito à Sociedade Esportiva Cultural Guarany, de autoria do Vereador Juliano Modesto. Foram encaminhados: PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Projeto de Lei nº 1141/19 que Considera entidade de utilidade pública municipal o Instituto SOSPet Uberlândia, de autoria do Vereador Paulo César - PC. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 01) Projeto de Lei nº 1142/19 que Altera a Lei nº 12.865, de 20 de dezembro de 2017, que “Altera as Leis nºs 12.068, de 23 de dezembro de 2014, que ‘Dispõe sobre a estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, revoga a Lei Delegada nº 041, de 5 de junho de 2009, o art. 1º, da Lei nº 11.303, de 31 de janeiro de 2013 e a Lei nº 11.844, de 20 de junho de 2014 e dá outras providências’ e 12.618, de 17 de janeiro de 2017, que ‘Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, revoga a Lei Delegada nº 043 de 5 de junho de 2009, as Leis nºs 11.018, de 15 de dezembro de 2011, 11.126 de 18 de maio de 2012 e 11.605 de 26 de novembro de 2013, e dá outras providências’, e dá outras disposições”, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei nº 1143/19 que Altera a Lei nº 12.022, de 24 de novembro de 2014 e suas alterações, que “Dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL e dá outras providências”, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E

PARTICIPE DAS NOSSAS
LICITAÇÕES

CONSULTE OS EDITAIS

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU FAÇA CONTATO

(34) 3239-1137 / 3239-1196

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS: Projeto de Lei nº 1144/19 que Dispõe sobre o Programa “Nota Certa”, revoga a Lei nº 11.607, de 9 de dezembro de 2013 e suas alterações, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CIÊNCIA: 01) Projeto de Lei nº 1145/19 que Altera o anexo V - Programas de Governo da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2018-2021, e o anexo III - Metas e Prioridades para 2019 da Lei nº 12.979, de 8 de agosto de 2018 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei nº 1152/19 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 715.949,59 (setecentos e quinze mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) e a transferência de recursos às entidades que menciona, de autoria do Prefeito Municipal; 03) Projeto de Lei nº 1153/19 que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação às entidades que menciona, no valor de R\$ 206.496,87 (duzentos e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 01) Projeto de Lei nº 1146/19 que Autoriza a cessão de uso de bens móveis que especifica, de propriedade do município de Uberlândia, à Processamento de Dados de Uberlândia - PRODAUB e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei Complementar nº 111/19 que Dispõe sobre o percentual mínimo dos cargos em comissão da estrutura organizacional da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Uberlândia destinado aos servidores efetivos, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS, COMISSÃO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E JUVENTUDE E COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO: Projeto de Lei nº 1147/19 que Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) e a transferência de recursos à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO: 01) Projeto de Lei nº 1148/19 que Denomina de Praça Maria Mendes da Silva - “Maria Preta” o próprio público que especifica, de autoria do Prefeito Municipal; 02) Projeto de Lei nº 1149/19 que Revoga a Lei nº 7.867, de 24 de outubro de 2001, que “Desafeta do domínio público e autoriza o município a doar o imóvel que menciona

situado no Bairro Alto Umarama - Área Institucional 3C, mediante licitação”, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA: Projeto de Lei nº 1150/19 que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO: Projeto de Lei nº 1151/19 que Altera o anexo V - Programas de Governo da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2018-2021, e o anexo III - Metas e Prioridades da Lei nº 12.979, de 8 de agosto de 2018 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Michele Bretas, Alexandre Nogueira e Flávia Carvalho, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 304/19 que Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Programa Sertão em Festa, pelos 20 anos de fundação, de autoria dos Vereadores Ricardo Santos e Vilmar Resende. ORDEM DO DIA: Foram aprovadas as atas da 2ª e 3ª reuniões do 8º período da 3ª sessão ordinária. Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 20969, 21312, 21320, 21395, 21396, 21415 a 21419, 21421 a 21424, 21426 a 21430, 21432 a 21441, 21443, 21445, 21446, 21448 a 21456, 21458, 21460 a 21471, 21473, 21475 a 21478, 21481 a 21488, 21491 a 21494/19. Foram aprovados os pedidos de informação nºs 442, 443/19. PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em Discussão Única foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 1074/19 que Altera dispositivo da Lei 12.537 de 19 de setembro de 2016 que Denomina de “Rua Deolinda Fernandes Firmina” o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Adriano Zago, aprovado por maioria simples simbólica; 02) Projeto de Lei nº 1113/19 que Denomina de Rotatória Valdíio Spirandelli o logradouro público que especifica, de autoria do Vereador Antônio Carrijo, aprovado por maioria simples simbólica; 03) Projeto de Decreto Legislativo nº 291/19 que Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Emagresça Uberlândia, de autoria da Vereadora Flávia Carvalho, aprovado por maioria simples simbólica. Em 1ª Discussão foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 782/18 que Acrescenta o inciso VII ao artigo 127 da Lei 10.715 de 21 de março de 2011 que “Institui o Código Municipal de Saúde” e dá outras providências, de autoria da Vereadora Dra. Jussara Matsuda, aprovado por 24 votos favoráveis e 02 ausências; emenda às fls. 06 foi aprovada por 24 votos favoráveis e 02 ausências; 02) Projeto de Lei nº 965/19 que Dispõe sobre a instituição da “Semana Municipal da



ESCOLA DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA.

escola@camarauberlandia.mg.gov.br

INFORMAÇÕES
3239-1220

Fibromialgia”, de autoria do Vereador Isac Cruz, aprovado por maioria simples simbólica; 03) Projeto de Lei nº 966/19 que Dispõe sobre a instituição da “Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre o Lúpus”, de autoria do Vereador Isac Cruz, aprovado por maioria simples simbólica; 04) Projeto de Lei nº 967/19 que Dispõe sobre a instituição da “Semana Municipal de Conscientização e Orientação sobre a Espondilite Anquilosante”, de autoria do Vereador Isac Cruz, aprovado por maioria simples simbólica; 05) Projeto de Lei nº 977/19 que Institui a Semana de Prevenção de Acidentes Domésticos com Crianças no município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Felipe Felps, aprovado por maioria simples simbólica; 06) Projeto de Lei nº 1025/19 que Altera a Lei 12.917, de 27 de março de 2019 que “Dispõe sobre a apresentação de artistas locais na abertura ou intervalo de shows musicais realizados no município de Uberlândia e dá outras providências e revoga a Lei nº 12.377, de 07 de março de 2016”, de autoria do Vereador Doca Mastroiano, aprovado com substitutivo às fls. 07 por maioria simples simbólica; 07) Projeto de Lei nº 1071/19 que Torna oficial o programa denominado “Mutirão da Limpeza de Combate à Dengue”, de autoria do Vereador Vilmar Resende, aprovado por maioria simples simbólica; 08) Projeto de Lei nº 1112/19 que Institui no calendário oficial do município de Uberlândia-MG o Dia Municipal de Limpeza de Rios, Cachoeiras, Lagoas, Córregos, Nascentes, Parque Lineares, Nascentes, Zona de Preservação Ambiental, Áreas Verdes Remanescentes, Praças e Bairros, e dá outras providências, de autoria do Vereador Hélio Ferraz - Baiano, aprovado por maioria simples simbólica. Em 2ª Discussão e Redação Final foram aprovados: 01) Projeto de Emenda à Lei

Orgânica nº 003/19 que Acrescenta inciso XIV ao art. 11 da Lei Orgânica do município, de autoria do Vereador Hélio Ferraz - Baiano e outros, aprovado por 23 votos favoráveis e 03 ausências; 02) Projeto de Lei nº 881/19 que Dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios estabelecidos no município de Uberlândia a divulgar os casos de gratuidades e descontos nos serviços de registro público garantidos pela Lei Federal nº 6.015/73, e dá outras providências, de autoria do Vereador Ronaldo Alves, aprovado por maioria simples simbólica; 03) Projeto de Lei nº 914/19 que Institui no calendário municipal de eventos a Semana das Profissões, e dá outras providências, de autoria do Vereador Roger Dantas, aprovado com substitutivo às fls. 05 por maioria simples simbólica; 04) Projeto de Lei nº 947/19 que Institui no calendário oficial de eventos do município o “Mês de Prevenção da Crueldade contra Animais - Abril Laranja”, e dá outras providências, de autoria do Vereador Paulo César - PC, aprovado por maioria simples simbólica; 05) Projeto de Lei nº 954/19 que Dispõe sobre a obrigatoriedade de hipermercados, supermercados, mercearias e congêneres colocarem produtos tóxicos fora do alcance de crianças no município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Felipe Felps, aprovado por maioria simples simbólica; 06) Projeto de Lei nº 1096/19 que Altera a Lei nº 10.741, de 6 de abril de 2011 e suas alterações, que “Institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia e revoga a Lei nº 4.744, de 05 de julho de 1988 e suas alterações”, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 23 votos favoráveis e 03 ausências; emenda nº 08 foi retirada pelo autor Vereador Adriano Zago; 07) Projeto de Lei nº 1114/19 que Institui no município de Uberlândia, o “Dia do Veterano Militar das Forças Armadas Brasileiras e das Forças Auxiliares”, de autoria do Vereador Hélio Ferraz - Baiano, aprovado por maioria simples simbólica; 08) Projeto de Lei Complementar nº 106/19 que Altera dispositivos da Lei Complementar nº 524, de 08 de abril de 2011, que “Institui o Código Municipal de Obras do município de Uberlândia e de seus distritos”, de autoria do Vereador Antônio Carrijo, aprovado por 18 votos favoráveis e 08 ausências. Atendendo ao requerimento nº 21083/19 da Vereadora Flávia Carvalho utilizou a tribuna o Dr. Dhiancarlo Rocha Macedo, dentista do Hospital Odontológico da Universidade Federal de Uberlândia, para falar sobre a importância da presença de dentistas nas unidades de terapias intensivas dos hospitais. O Presidente, Hélio Ferraz - Baiano, agradeceu a presença de todos convidando para a próxima sessão e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

HÉLIO FERRAZ - BAIANO

Presidente
RONALDO ALVES
1º Secretário



**VOCÊ
NÃO
ESTÁ
SOZINHO**

• **SETEMBRO AMARELO** •
CAMPAÑA DE PREVENÇÃO
AO SUICÍDIO



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XVII nº 2604, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2019 | EDIÇÃO DE HOJE 04 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br